



CONTRATO Nº 137/2021
PROCESSO Nº 2636/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **DOUGLAS ALVES DE SOUZA 15738371720**, inscrita no CNPJ nº 38.333.708/0001-37, com sede na Avenida Jose Antônio Lofego, nº 44, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99924-8075, endereço eletrônico: alexvieira.es@gmail.com, ls2416905@gmail.com, neste ato representada por **DOUGLAS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 157.383.717-20 e RG nº 21.123.134 SSP/MG, residente na Rua Nilo Gonçalves de Oliveira, s/n.º, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 064/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA -- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$21.222,50 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten note on the right margin: "Douglas Alves de Souza"



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.2.3. Os fiscais deverão juntar à nota fiscal, fotografias da realização do evento. Essa exigência se aplica apenas aos lotes 03 e 04 (refeição tipo I e II).
- 2.2.4. Para os lotes 01 e 02 (marmitex), os fiscais do contrato deverão juntar à nota fiscal, listagem de servidores beneficiados pelas refeições, bem como da justificativa para benefício dos mesmos.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Elisangela Gonçalves Gripp, matrícula nº 303960 e Josemarino Nascimento Saloto, matrícula nº 600038, titular e suplente respectivamente, para atuarem como agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Arilson Ferreira de Oliveira, matrícula nº 308829, para atuar como agente fiscalizador da Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Edson Faria Vauna, matrícula nº 302314 e Raphael José Vieira de Amorim, matrícula nº 308993, representando o Gabinete do Prefeito, Elenilda Teixeira da Silva, matrícula nº 13552,

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
"RESTAURANTE E BUFFET CAPAÇO"
Av. José Lotfago, 44, Loja Comercial, Centro
CEP: 29390-000, IUNA/ES - 12899959-1015

Alus Souza



representando a Secretaria Municipal de Saúde; David de Paula Florenço, matrícula nº 308986 e Victoria Caroline Garcia Dias, matrícula nº 308989, representando a Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças; João Elias Colombo Horsth, matrícula nº 308999 e Mirian Aparecida de Oliveira, matrícula nº 309001, representando o Gabinete do Prefeito; José Marcos de Moraes e Alex Sandro Oliveira do Prado, representando a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Milliane Souza e Silva, matrícula nº 308851 e Caroline Henriques de Amorim, matrícula nº 308855, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 120004.0824400262.093.33903000000 - Ficha 322; 120002.0824400262.092.33903000000 - Ficha 297; 120001.0824400252.087.33903000000 - Ficha 273; 200004.1339200302.171.33903900000 - Ficha 822; 170001.2012200082.161.33903000000 - Ficha 586; 080001.1212200122.040.33903000000 - Ficha 134; 200001.1212200122.040.33903000000 - Ficha 699; 160001.0412200052.159.33903000000 - Ficha 531; 170002.2678200182.162.33903000000 - Ficha 627; 090001.0412200462.062.33903000000 - Ficha 220; 190001.1545200462.062.33903000000 - Ficha 648; 110002.1030100202.077.33903000000 - Ficha 027; 020001.0412200022.008.33903000000 - Ficha 004, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA -- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

Souza

Alves

CNPJ: 38333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
-RESTAURANTE E BUFFET CAPARAC-
Av. José Loretto, 41, Loja Comercial, Centro
CEP: 29330-000 IUNA/ES - (28) 99959-1015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou

Handwritten signature: J. Alves Souza

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
RESTAURANTE E BUFFET CAPA DO
Av. José Lofredo, 42, Loja Comercial - Centro
CEP: 29390-600 - IUNA/ES - (28) 99959-1015

Handwritten signatures and initials



contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

Souza

Alves

CNPJ: 38.333.708/0001-37

DOUGLAS ALVES DE SOUZA

RESTAURANTE E BUFET ZAPARAC

Av. José Lofredo, 44 Loja Comercial - Centro

CEP: 29350-000 - IUNA/ES - (28) 99959-1015



- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

CNPJ: 38.333.708/0001-37

DOUGLAS ALVES DE SOUZA

RESTAURANTE E BUFFET CAPARAÍM

Av. José Lofago, 44, Loja Comercial

CEP: 29390-000, IUNA/ES - Fone: (28) 33955-1015

Souza

Alves



10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS ALVES DE SOUZA 15738371720

Douglas Alves de Souza / ou procurador legalmente habilitado

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
"RESTAURANTE E BUFFET CABARÉ"
Av. José Leifegó, 14 - Loja Comercial - Centro
CEP: 29390-000 - IÚNA/ES | (28) 99959-1015

Senza

Alves

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iuna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o término da vigência da ARP de empresa especializada no fornecimento de refeições, assim o interesse da Administração se justifica devido a realidade da rotina de capacitação e treinamentos desta municipalidade, não é possível por meios próprios atender a necessidade de preparação de refeições, e assim impõem-se à contratação de empresa especializada.

2.2. Considerando que o fornecimento de refeições é utilizado para atender aos servidores -- operadores de máquinas pesadas e operários, quando em serviço, na zona rural do município. Assim, como forma de planejamento, é necessário o registro de preços dos serviços em comento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal n.º 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal n.º 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal n.º 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
"RESTAURANTE E BUFFET CAPAÇO"
Av. José Lotério, 44 - Loja Comercial - Centro
CEP: 29355-000 - IUNA/ES - 1281 99950-1115

Souza

elms



4. MODALIDADE

- 4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria o PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iuna/ES.

5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se deu conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

- 8.1. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iuna/ES em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;
- 8.2. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento, após o serviço prestado, constando em seu campo observações, o número da autorização de fornecimento.
- 8.3. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;
- 8.4. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES e encaminhada a empresa via e-mail com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, executando os serviços, conforme todas as normas constantes no Termo de Referência;

ANUS Souza
CNPI: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
RESTAURANTE E BUFFET
Av. José Lofágo, 44, Loja Comercial - Centro
CEP: 29390-000



- 8.5. A prestação dos serviços serão acompanhados por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;
- 8.6. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade da prestação do serviço;
- 8.7. Os Itens deverão ser entregues conforme local e horário designado na Autorização de Fornecimento que serão emitidas conforme os pedidos das secretarias;
- 8.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, para garantir as propriedades peculiares aos alimentos, atendendo as exigências externadas neste Termo de Referência.
- 8.9. A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço.
- 8.10. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos, caso necessário.
- 8.11. A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do contrato.
- 8.12. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Iuna, pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação resumida no Diário Oficial.
- 8.13. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.14. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer da Contratação.
- 8.15. A Contratada deverá utilizar profissionais e pessoal qualificados para o exercício das tarefas contratadas.
- 8.16. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.
- 8.17. Os alimentos não consumidos no evento (sobras) deverão ter a destinação indicada pelo gestor, sendo vedada à contratada o recolhimento dos alimentos sem prévia autorização da administração.
- 8.18. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.
- 8.19. A Contratada estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos sempre que a Prefeitura Municipal de Iuna julgar conveniente.

manifes plus sanza



9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Areas Amorim, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

10.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

10.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

10.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços/produtos prestados/entregues.

10.6. Os fiscais deverão juntar à nota fiscal, fotografias da realização do evento. Essa exigência se aplica apenas aos lotes 03 e 04 (refeição tipo I e II).

10.7. Para os lotes 01 e 02 (marmitex), os fiscais do contrato deverão juntar à nota fiscal, listagem dos servidores beneficiados pelas refeições, bem como da justificativa para benefício dos mesmos.

10.8. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores: Elisângela Gonçalves Gripp, matrícula nº 303960 e Josemarino Nascimento Saloto, matrícula nº 600038, titular e suplente respectivamente, para atuarem como agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Arilson Ferreira de Oliveira, matrícula nº 308829, para atuar como agente fiscalizador da Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Édson Faria Vauna, matrícula nº 302314 e Raphael José Vieira de Amorim, matrícula nº 308993, representando o Gabinete do Prefeito, Elenilda Teixeira da Silva, matrícula nº 13552, representando a Secretaria Municipal de Saúde; David de Paula Florenço, matrícula nº 308986 e Victoria Caroline Garcia Dias, matrícula nº 308989, representando a Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças; João Elias Colombo Horsth, matrícula nº 308999 e Mirian Aparecida de Oliveira, matrícula

CNPJ: 38.333.708/0001-37

DOUGLAS ALVES DE SOUZA

*RESTAURANTE E BUFFET APARAO

Av. José Lofredo, 44, Ipa-Confidencial, Centro

CEP: 29391-000 IUNA/ES | (28) 99959-1015

Santos

ALM



nº 309001, representando o Gabinete do Prefeito; José Marcos de Moraes e Alex Sandro Oliveira do Prado, representando a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Milliane Souza e Silva, matrícula nº 308851 e Caroline Henriques de Amorim, matrícula nº 308855, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Milliane Souza e Silva

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
"PÁTRIA LIBÉ E BUIFFET CARARÓ"
Av. Insep Lafôa, 44, loja Comercial - Centro



- 11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 11.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 11.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;
- 11.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 11.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO:

- 12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, com identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 12.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

CNPJ: 08.933.708/0001-37

DOUGLAS ALVES DE SOUZA

RESTAURANTE E BUFFET CAPARÁ

Av. José Floriano, 44 - Loja Comercial - Centro

CEP: 29330-000 - Iúna/ES - (28) 99959-1015

Alves Souza



12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

13.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

13.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

CNPJ: 38333.708/0001837
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
-RESTAURANTE E BUFFET CAPAÇO-
Av. José Lofredo, 44, Loja Comercial, Centro
CEP: 29390-000 IÚNA/ES | 128199959-1375

plus souza



mes Souza

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
"RESTAURANTE E BUFFET CAPARAO"
Av. José Lotário M. Costa Comercial, Centro
CEP: 29390-000 IUNA/ES - [28] 99959-1015

xlj

[Signature]



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3] fiscais do contrato informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iuna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX

CNPJ: 38.333.708/0001-37
 DOUGLAS ALVES DE SOUZA
 -RESTAURANTE E BUFFET CAPARAO-
 Av. José Lofago, 44, loja Comercial, Centro
 CEP: 29390-000 IUNA/ES (28) 99959-1015

Alves Souza

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

notas para serzão



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sonza
plus

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de registro de preços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA
RESTAURANTE E BUFFET CAPAXÓ
Av. José Loffredo, 44, Loja Comercial - Centro
CEP: 29.390-000 - IUNA/ES | 281 99959-1015

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000137/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002985

Origem	Pregão Presencial Nº 000064/2020		Processo	002636/2020			
Contrato	Contrato Nº 000137/2021						
Empresa	DOUGLAS ALVES DE SOUZA 15738371720						
CNPJ	CNPJ: 38.333.708/0001-37						
Endereço	AVENIDA JOSÉ ANTONIO LOFEGO, 44 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.	RESTAURANTE JATOBA	UN	14,00	9,90	138,60
010	002	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.	RESTAURANTE JATOBA	UN	255,00	9,90	2.524,50
003	004	REFEICAO TIPO II - SERVIDA NO PROPRIO RESTAURANTE - descrição: cardápio mínimo sugerido: arroz branco, feijão tropeiro ou feijão com caldo, salpicão, creme de milho, salada de verduras e legumes, carne assada (bovina/suína), frango e macarrão com molho. - fornecimento de refrigerante de vários sabores na proporção de 600ml para cada 1 kg de refeição. - a empresa deverá fornecer todos os itens, como arrumação das mesas com toalhas, pratos (de vidro), talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos, (na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. - a refeição deverá ser servida no próprio restaurante.	RESTAURANTE JATOBA	KG	100,00	16,00	1.600,00
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							4.263,10
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							4.263,10
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						

CNPJ: 38.333.708/0001-37
DOUGLAS ALVES DE SOUZA

RESTAURANTE E BUFFET "CABALO"
Av. José Lofego, 44, Loja Comercial - Centro
CEP: 29390-000 - Iúna - ES

Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Local		00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
011	002	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminiada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.	RESTAURANTE JATOBA	UN	687,00	9,90	6.801,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							6.801,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							6.801,30
Secretaria		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
012	002	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminiada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.	RESTAURANTE JATOBA	UN	879,00	9,90	8.701,10
008	003	REFEICAO TIPO I - SERVIDA NO LOCAL DO EVENTO - descrição: cardápio mínimo sugerido: arroz branco, feijão tropeiro ou feijão com caldo, saipicão, creme de milho, salada de verduras e legumes, carne assada (bovina/suína), frango e macarrão com molho. - fornecimento de refrigerante de vários sabores na proporção de 600ml para cada 1 kg de refeição. - a empresa deverá fornecer todos os itens, como arrumação das mesas com toalhas, pratos (de vidro), talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos, (na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. - a refeição deverá ser servida no local do evento, a ser definido pela administração. - ao término da refeição, a empresa deverá providenciar a arrumação do local.	RESTAURANTE JATOBA	KG	91,00	16,00	1.456,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							10.158,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							10.158,10
DOUGLAS ALVES DE SOUZA 15738371720:							21.222,50

CNPJ: 38.333.708/0001-37

DOUGLAS ALVES DE SOUZA
RESTAURANTE E BUFFET CAPAÃO

Av. José Antônio, 44, Loja Comercial Centro
IÚNA/ES CEP: 29.950-112

Alves
Sena

outros, cuja publicidade se faça necessário, a pedido da SEMARH "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme autorizado no processo nº 4788/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 762273

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 143/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 3157/2021
Contratado: Associação dos Catadores de materiais Recicláveis do Município de Iúna - Ascomri
CNPJ: 21.486.823/0001-49

Objeto: prestação dos serviços de coleta seletiva da fração passível de reciclagem ou reutilização mediante procedimento realizado porta a porta, em toda a zona urbana do município e sede dos distritos, bem como coleta dos resíduos entregues nas pves (pontos voluntários de entrega).
Valor: R\$220.655,78
Vigência: doze meses a partir da publicação
ID: 2021.037E0700001.09.0019

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 761458

EXTRATO

Contrato Nº 137/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 2636/2021
Pregão Presencial nº 064/2020
Contratado: Douglas Alves de Souza 15738371720
CNPJ: 38.333.708/0001-37
Objeto: fornecimento de refeições
Valor: R\$21.222,50
Vigência: 12 meses a partir desta publicação
ID: 2021.037E0700001.02.0041

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 762555

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TABLETS e capa case, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 026/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2021, Processo Licitatório n.º 181/2021 realizado

peia Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, conforme Processo Administrativo nº 5729/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.429,200,00

VIGÊNCIA: a vigência dar-se-á até 30 de abril de 2022, a partir de sua assinatura.

João Neiva/ES, 07 de dezembro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 762621

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público o 1º termo aditivo ao contrato nº 025/2021:

CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro no fornecimento de Gás de Cozinha. Fica acrescido o valor sobre o contrato nº 025/2021 visando dar continuidade ao serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 5.591,90 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) ao contrato original, que passa a vigorar com o valor total de R\$ 23.791,90 (vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos), sendo o valor unitário da botija de gás a importância de R\$ 110,65 (cento e dez reais e sessenta e seis centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro concedido.

2.2 - Fica Alterado o Anexo Único conforme segue em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O valor do acréscimo entra em vigor a partir da data do requerimento do mesmo, 18/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 29 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 762510

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro no fornecimento de Gás de Cozinha. Fica acrescido o valor sobre o contrato nº 010/2021 visando dar continuidade ao serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 613,20 (seiscentos e treze reais e vinte centavos) ao contrato original, que passa a vigorar com o valor total de R\$ 2.231,20 (dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo o valor unitário da botija de gás a importância de R\$ 110,65 (cento e